



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.079/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida José Sarney, Nº 362, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento do Viva Procon e Depósito para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. *DOMINGOS REGO DOS SANTOS*, inscrita no CPF: 955.577.923-68, com o objeto no valor global de 12 (doze) meses, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de julho de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c1e5fce8135ccd9ea7a81a364791c66c

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida José Sarney, Nº 362, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento do Viva Procon e Depósito para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. DOMINGOS REGO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 955.577.923-68, com o objeto no valor global de 12 (doze) meses, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de julho de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ffe9e22690667ae663267e231c8ca11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**DECRETO Nº 041/2025****DECRETO Nº 041/2025**

Institui e regulamenta a instauração da Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Gonçalves Dias - MA, para fins de apuração de dano ao erário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Tomada de Contas Especial - TCE no Município de Gonçalves Dias, com finalidade de apurar eventuais danos ao erário público decorrentes de contas reprovadas, irregularidades detectadas em convênios, contratos e programas firmados pelo Município.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será instaurada pelos órgãos de controle interno municipal, mediante iniciativa própria ou requisição fundamentada, sempre que houver indícios de dano, desvio, perda, extravio ou qualquer irregularidade que possa gerar prejuízo ao patrimônio público.

Art. 3º Compete à Tomada de Contas Especial:

- I - identificar e quantificar o dano ao erário;
- II - indicar os responsáveis e a respectiva responsabilidade, seja por ação ou omissão;
- III - instruir o processo administrativo com documentos, pareceres, e demais elementos necessários à completa apuração dos fatos;
- IV - remeter o relatório final com os elementos apuratórios aos órgãos competentes para a aplicação das sanções cabíveis e cobrança dos valores devidos, conforme legislação vigente.

Art. 4º O processo deverá ser instruído com:

- I - portaria de instauração e designação;

II - notificações com comprovação de recebimento;

III - documentos que fundamentem o débito;

IV - relatório final conclusivo, subscrito pela Comissão, com descrição dos fatos, normativos infringidos, valor do dano, identificação dos responsáveis e proposta de julgamento ou arquivamento.

Art. 5º O procedimento da Tomada de Contas Especial observará o contraditório e a ampla defesa previstos no ordenamento jurídico, garantindo aos responsáveis o direito de apresentar justificativas.

Art. 6º Os responsáveis identificados como causadores de dano ao erário poderão ser obrigados a ressarcir os prejuízos, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável.

Art. 7º O prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA,
AOS OITO DIAS DE AGOSTO DE 2025, 66º ANO DA
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA
REPÚBLICA.**

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA
Código identificador: 8db9e8a3fea3348d46bbf6963d426e86

**PORTARIA Nº 01 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER****PORTARIA Nº 01**

A Secretária Municipal de Políticas para Mulheres de Gonçalves Dias-MA, Senhora Maria Alzirene Barros Amâncio, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º Nomear as Conselheiras, representantes como membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de acordo com os seguintes segmentos:

SEGMENTO	Membros	CPF
Representantes do poder público		
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres	TITULAR: Maria Alzirene Barros Amâncio SUPLENTE: Vaneide da Silva Bruno	466.454.383-20 051.123.393-06
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Rayssa Stéfane Lucena Lopes SUPLENTE: Milena Pereira Dias	027.547.783-57 054.204.763-20
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Aline Gonçalves e Silva SUPLENTE: Vanuzia Alves Carneiro Sousa	840.806.393-68 812.880.423-53
Secretaria Municipal de Agricultura	TITULAR: Viviane Oliveira de Sousa SUPLENTE: Ilana Brena Ferreira Silva	607.111.613-99 614.923.603-09
Secretaria Municipal da Assistência Social	TITULAR: Marcela da Costa Sousa Nunes SUPLENTE: Aerika Ramos da Silva Oliveira	033.700.633-44 919.329.473-53
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	TITULAR: Lailma Fernandes Cardoso Alves SUPLENTE: Valdiane Carvalho Dias	708.003.873-91 005.219.943-65
Secretaria Municipal da Cultura	TITULAR: Gilmar Costa do Nascimento SUPLENTE: Benta Thayres dos Santos Oliveira	075.524.491-52 009.873.855-00
Secretaria Municipal de Comunicação	TITULAR: Luciana Alves de Oliveira SUPLENTE: Gislane Almeida Morais	053.438.643-17 032.056.663-30
Secretaria Municipal da Esporte	TITULAR: Ingridi Lorrana Monteiro de Souza SUPLENTE: Maria de Moura Leal	087.656.383-36 038.249.723-60
Secretaria Municipal de Administração	TITULAR: Valdenira Fernandes Dias Oliveira SUPLENTE: Mayara da Silva Campos	095.303.043-15 051.243.753-02
Secretaria Municipal da Juventude	TITULAR: Francisca de Sousa SUPLENTE: Maria Aldenice Silva de Sousa Lima	030.311.132-07 049.818.263-03
Secretaria Municipal de Finanças	TITULAR: Veridyana Nunes de Carvalho SUPLENTE: Antonia Fernanda de Lima Sousa	085.190.043-77 010.642.803-90